**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES**

Entre:

Primeiro Contraente: NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 2121, 3.º andar, esc. 301/304, 4100 – 134 Porto, com o capital social de € 88 500 000,00 com número único de matrícula e pessoa coletiva 506 211 991 e inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Segundo Contraente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com número único de matrícula e pessoa coletiva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui devidamente representado nos termos do respetivo pacto social e lei geral.

É celebrado o presente contrato, integrado pelas cláusulas seguintes

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

**1.** O segundo contraente vende ao primeiro, que lhe compra, livre de ónus ou encargos, **\_\_\_\_\_\_\_ ações** nominativas com o valor nominal de € 1,00 cada, representativas do capital da NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 2121, 3.º andar, esc. 301/304, no Porto, com o capital social de € 88 500 000,00 com número único de matrícula e pessoa coletiva 506 211 991 e inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

**2.** A primeira contraente procede à aquisição das ações em estrito cumprimento do disposto nos Arts. 316º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

**Cláusula 2ª**

**Preço e Pagamento**

**1.** As ações são vendidas pelo seu valor nominal, sendo assim o preço da compra e venda de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,00 euros**.

**2.** O preço das ações será integralmente pago pelo primeiro contraente, mediante cheque ou transferência bancária, até 10 dias após entrega pelo segundo contraente, ou o seu banco, do comprovativo da transferência das ações para a conta que a primeira contraente indicar para depósitos das ações em causa.

**Cláusula 3ª**

**Despesas**

Cada uma das partes suportará a suas expensas eventuais taxas que venham a mostrar-se devidas, bem como as comissões praticadas pelos Bancos nestas operações, constantes do preçário que em cada momento vigorar, montante que será liquidado em simultâneo com o pagamento e a transferência das ações.

**Cláusula 4ª**

**Comunicações**

As comunicações efetuadas ao abrigo deste contrato serão dirigidas para a morada dos contraentes, referidas no cabeçalho do contrato, salvo se o contraente tiver, por carta registada, comunicado a alteração do seu endereço.

**Cláusula 5ª**

**Foro**

As questões emergentes do presente contrato serão propostas no foro cível da Comarca do Porto, com exclusão de qualquer outro.

Feito no Porto, em dois exemplares, um para cada contraente, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| O Primeiro ContraenteO(s) Representante(s) Legal (ais)(Assinaturas e carimbo) | O Segundo ContraenteO(s) Representante(s) Legal (ais)(Assinaturas conforme documento de identificação, sob carimbo- na falta de carimbo, indicação da qualidade do representante legal) |